



Capital Nacional das Flores

DECRETO N.º 1290/2017

“Dispõe sobre Processo de ATRIBUIÇÃO de CLASSES e/ou AULAS para CARGA SUPLEMENTAR, dos integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal, das Classes de DOCENTES.”

FERNANDO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, e ainda;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas e procedimentos que permitam a aplicação das exigências legais, contidas nos artigos 36 a 51, da Lei Complementar nº 215, de 06 de maio de 2.010, no artigo 2º, da Lei Complementar nº 248, de 17 de dezembro de 2013 e no artigo 3º, da Lei Complementar nº 273, de 11 de abril de 2016.

DECRETO:

Art. 1º - O Processo de Atribuição de CLASSES e/ou AULAS para Carga Suplementar, dos integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal, detentores de cargos públicos de magistério, das CLASSES DE DOCENTES PTEB I, PTEB II, e PAEB, referente ao ANO LETIVO DE 2018, deverá obedecer ao contido neste Decreto.

Art. 2º - Todos os integrantes das CLASSES DE DOCENTES referidos no artigo anterior inscritos no Requerimento para opção de Carga Suplementar de Trabalho Docente – 2018 serão convocados, pelo Departamento de Educação, para participarem do Processo de Atribuição de CLASSES e/ou AULAS, e deverão obedecer ao cronograma e demais condições, exigências e requisitos, a seguir especificados;

I.) Quanto ao CRONOGRAMA:

a) DOS DOCUMENTOS a serem utilizados e conferidos pelo Departamento de Educação:

1.) Requerimento para opção de Carga Suplementar de Trabalho Docente PTEB I, PTEBII e PAEB

2.)DHRU

b) DA PUBLICAÇÃO DAS CLASSIFICAÇÕES e DOS PRAZOS PARA RECURSOS:



Capital Nacional das Flores

- 1.) Envio ao Departamento de Educação do saldo de Aulas/Classes dia 08 de dezembro de 2017 até as 16h00.
- 2.) Publicação das Classificações nas respectivas Unidades Escolares Municipais e no Departamento Municipal de Educação: dia 11 de dezembro de 2017;
- 3.) Prazo para possíveis RECURSOS: dia 12 e 13 de dezembro de 2017;
- 4.) Nova Classificação, se for o caso, dia 14 de dezembro de 2017.

c) DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES e/ou AULAS, para a **CARGA SUPLEMENTAR DE TRABALHO DOCENTE** pretendida e de acordo com as disponibilidades de vagas das respectivas Unidades Escolares Municipais, conforme segue:

FASE 2 – em nível de Município, sob a responsabilidade do Departamento de Educação.

1.) No Departamento de Educação, localizada à Rua Jorge Latour, s/nº – Centro, neste município:

Em 14 de dezembro de 2017 com início às 08h00 horas, para PROFESSORES ADJUNTOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA, às 08h20 para PROFESSORES TITULARES DE EDUCAÇÃO BÁSICA I e às 09:00 horas, para PROFESSORES TITULARES DE EDUCAÇÃO BÁSICA II.

II.) Quanto às DEMAIS CONDIÇÕES, EXIGÊNCIAS E REQUISITOS

Art. 3º - Depois de efetuada a atribuição e/ou escolha e devidamente registrada, não será permitida qualquer modificação ou alteração, seja qual for o motivo alegado.

Art. 4º - O (a) candidato (a) que não estiver presente ou devidamente representado, durante a fase 2 será descartado da lista de classificação.

Art. 5º - Os docentes que desistirem, parcial ou totalmente, das horas suplementares no decorrer do ano letivo de 2018 ficam impedidos de exercer carga suplementar no ano seguinte.

Art. 6º - Os docentes poderão perder as classes e/ou aulas no decorrer do ano, sem prejuízo de pontuação ou atribuição de carga suplementar para ano letivo de 2019, por determinação do Departamento de Educação no retorno às funções dos docentes titulares de classes e a/ou aulas após afastamentos ou efetivação por concurso público em classes e/ou aulas livres.

4



Capital Nacional das Flores

Art. 7º - Todos os atos referentes ao processo de atribuição de classes e/ou aulas para a carga suplementar deverão ser devidamente anotados e registrados, pelos responsáveis e pelos órgãos competentes.

Art. 8º – Durante o decorrer do ano letivo de 2018 se houver necessidade (nos diversos afastamentos) será atribuída carga suplementar pelo Diretor de Escola desde que autorizado previamente pelo Departamento de Educação. As classes e/ou aulas que não forem preenchidas na própria unidade escolar será ofertada para as outras unidades através do Departamento de Educação.

Art. 9º – A ausência por motivo de saúde superior a 15(quinze dias) com referência à carga suplementar acarretará apenas perda dos respectivos vencimentos a ela concernentes, sem prejuízo de retorno do profissional às funções suplementares a ele atribuídas.

Art. 10 – Para orientações e informações complementares, os interessados deverão dirigir-se a este Departamento de Educação.

Art. 11- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 31 de Outubro de 2017.

FERNANDO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, na data supra.


GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos



Capital Nacional das Flores

REQUERIMENTO PARA OPÇÃO DE CARGA SUPLEMENTAR DE TRABALHO DOCENTE E
RATIFICAÇÃO DE JORNADA– PTEB I e PTEB II (Educação Especial)

Ilmo (a) Senhor (a) Diretor (a) da Escola Municipal

_____ ,
da Estância Turística de HOLAMBRA-SP.

Eu, _____, RG: _____

_____ ,
detentor(a) do cargo público de magistério
de _____

desta Unidade Escolar Municipal, vem mui respeitosamente, requerer minha inscrição para
constituição de jornada e carga suplementar de acordo com a legislação vigente.

Jornada de Trabalho : () Básica.

CARGA SUPLEMENTAR PARA 2018: Tem interesse? () SIM () NÃO

Estância Turística de HOLAMBRA (SP), _____ de Novembro de 2017.

Assinatura do (a) Candidato (a)

Assinatura do (a) Diretor (a)



Capital Nacional das Flores

REQUERIMENTO PARA OPÇÃO DE CARGA SUPLEMENTAR DE TRABALHO DOCENTE E
RATIFICAÇÃO DA JORNADA– PAEB – Professor Adjunto de Educação Básica

Ilmo (a) Senhor (a) Diretor (a) da Escola Municipal

da Estância Turística de HOLAMBRA-SP.

Eu, _____, RG: _____

detentor(a) do cargo público de magistério
de _____

desta Unidade Escolar Municipal, vem mui respeitosamente, requerer minha inscrição para constituição de jornada e carga suplementar de acordo com a legislação vigente.

Jornada de trabalho: () BÁSICA.

CARGA SUPLEMENTAR PARA 2018: Tem interesse? () SIM () NÃO

Estância Turística de HOLAMBRA (SP), _____ de Novembro de 2017.

Assinatura do (a) Candidato (a)

Assinatura do (a) Diretor (a)



Capital Nacional das Flores

REQUERIMENTO PARA OPÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO E CARGA SUPLEMENTAR
DE TRABALHO DOCENTE – PTEB II

Ilmo(a) Senhor(a) Diretor(a) da Escola Municipal
da Estância Turística de
HOLAMBRA-SP.

Eu, _____, RG: _____

Detentor (a) do cargo público de magistério
de _____

na disciplina de _____ desta Unidade
Escolar Municipal, vem mui respeitosamente, requerer minha inscrição para constituição de
Jornada de Trabalho, Ampliação e Carga Suplementar, referente ao Ano Letivo de 2018, conforme
legislação vigente.

Opções:

JORNADA: Mínima 24 horas () Básica 30 horas ()

AMPLIAÇÃO DE JORNADA: Caso haja aulas remanescentes para o ano letivo de 2018, desejo
ampliar a jornada?

() SIM () NÃO

CARGA SUPLEMENTAR PARA 2018: Tem interesse? () SIM () NÃO

Estância Turística de HOLAMBRA (SP), _____ de Novembro de 2017.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Assinatura do(a) Diretor(a)